



Ata de recebimento e Abertura de envelopes.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Pregão sob a Presidência do Senhor Leonardo André C. J. Simões, estando presentes os demais membros: Marcelo de Carvalho Dantas, Ricardo Sodré Aguiar, Jaqueline Gouveia da Silva, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho e Waldir Carneiro de Souza Junior nomeados através da Portaria nº 703 de 29 de agosto de 2017, para julgamento do Processo nº 13.260/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2017 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias da PMS. Retiraram o edital as seguintes empresas: **1) DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, 2) M. V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES ME, 3) A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, 4) EXACT INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE EMBALAGENS E RÓTULOS LTDA, 5) TAVARES E MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 6) SURFLAGOS PAPELARIA DE SAQUAREMA LTDA ME E 7) C W C CARTUCHOS LTDA ME.** Dados 15 (quinze) minutos de tolerância compareceram as seguintes empresas: **1) DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** representada pelo Sr. Rogerio Goncalves Dos Santos Junior, **2) M. V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES ME** representada pelo Sr. Marcos Vinicius Da Costa Barroso, **3) A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** representada pelo Sr. Antônio Carlos Dos Santos Oliveira e **4) EXACT INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE EMBALAGENS E RÓTULOS LTDA** representada pelo Sr. Paulo Figueiredo Júnior. Dando continuidade, as empresas foram credenciadas, menos a empresa **EXACT INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE EMBALAGENS E RÓTULOS LTDA** que foi considerada **INABILITADA** por não apresentar o contrato social ou outro instrumento constitutivo, conforme determinado nos subitens (13.2 e 13.5). Passamos a abertura do envelope "A" Proposta de Preço das demais empresas, verificou-se que as empresas **A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e M V DA BARROSO PROMOCOES - ME** apresentaram preço **INEXEQUÍVEL** para os itens: 6, 12, 13, 15 e 24, o pregoeiro resolve desconsiderar os preços das empresas sem imputar-lhes penalidade. Após o feito, conforme tabela anexa a empresa **A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** apresentou o menor lance para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27 e a empresa **DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** apresentou o menor lance para os itens: 6, 8, 12, 13, 15 e 24. Após a fase de lances, conforme tabela anexa, a equipe de apoio passou a abertura do envelope "B", Documentação para Habilitação das empresas **A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, sendo constatado que as empresas atenderam ao solicitado no edital e seus preços estavam dentro da estimativa realizada por esta Administração e compatível com os preços praticados no mercado, não havendo interesse por parte dos presentes na intenção de interpor recurso e nada havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão, da qual eu Marco Aurélio Pires Pinto Filho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Leonardo André C. J. Simões
Pregoeiro

Jaqueline Gouveia da Silva

Marco Aurélio Pires Pinto Filho

Ricardo Sodré Aguiar

Caroline Santos Ramos Marinho

Waldir Carneiro de Souza Junior

Marcelo de Carvalho Dantas

PROPONENTE:

DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

EXACT INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE EMBALAGENS E RÓTULOS LTDA

A. C. DOS SANTOS OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

M V DA BARROSO PROMOCOES - ME